



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.024, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera o art. 1º do Decreto nº 355, de 18 de novembro de 2023, , que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua – IPMA, para o triênio 2025/2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município e,

Considerando, que, o mandato dos membros do Conselho Fiscal instituído para o biênio 2021-2024, pelo Decreto nº 355, de 18 de novembro de 2023, findou em 31 de dezembro de 2024;

Considerando, que, o Ministério da Previdência Social (MPS), através da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, exige a nomeação de membros de conselhos (Fiscal e Previdenciário), em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com requisitos específicos e certificação profissional, para habilitá-los no CADPREV e assim atender aos critérios da regularidade previdenciária;

Considerando, que, não houve eleição para indicação de novos representantes ao Conselho Fiscal, em assembleia da categoria para a composição do mesmo para o corrente exercício;

Considerando, que, as atribuições legais previstas nos §§ 1º e 5º do Art. 109 da Lei nº 2.586, de 3 de setembro de 2012, que dispõe sobre as normas que regulam o Instituto de Previdência do Município de Ananindeua e autorizam a continuidade do exercício do mandato dos conselheiros, do Conselho Fiscal, até a assunção dos novos membros indicados, cuja indicação ainda não ocorreu;

D E C R E T A:

Art. 1º. Com base no Art. 109, § 5º, da Lei nº 2.586, de 03 de setembro de 2012, fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, do Instituto de Previdência do município de Ananindeua, nomeados pelo Decreto nº 355, de 18 de novembro de 2023, para o interstício 2025/2027, ou até que ocorra a posse no novo colegiado com a representação das categorias previstas no artigo 113 da lei municipal referida.

Art. 2º. Fica determinada a notificação das Categorias Representativas constantes do art. 113 da Lei nº 2.586, de 03 de setembro de 2012 para que realizem suas assembleias e indiquem seus membros eleitos que comporão o novo colegiado do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 14 DE JULHO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua